



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de leites, fórmulas e suplementos nutricionais.
- 1.2. O objeto se destina para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha anexa, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos demais documentos contantes do processo de aquisição.
- 1.3. Os bens/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1 A contratação em tela é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de fornecimentos que visam *a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Diversos documentos internacionalmente conhecidos, dentre os quais pode-se citar o Relatório da Comissão Nacional de Determinantes Sociais da Saúde, publicado em 2008 e a Estratégia Global para a Promoção da Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde (2004,) apontam para a necessidade de formulação e implantação de estratégias nacionais, locais e regionais que, integradas, possam contribuir para a redução da morbi-mortalidade relacionada à insegurança alimentar.
- 2.2 Seguindo esta mesma linha, no Brasil, na última década, houveram avanços significativos quanto a construção de uma nova abordagem no combate à fome, à pobreza e à promoção da alimentação adequada e saudável, como a incorporação da alimentação como um direito social. Assim, houve a publicação de um arcabouço legislativo que potencializa o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no sistema de saúde, como a Emenda Constitucional nº 64, aprovada em 2010, que introduziu, no artigo 6º da Constituição Federal, a alimentação como direito, a Lei 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto 7.272/2010 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2.3 Assim, a Política Nacional de Promoção de Saúde - PNPS, instituída pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, e redefinida pela Portaria Nº 2.446, de 11 de novembro de 2014 (revogada pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017), baseia-se no conceito ampliado de saúde e apresenta sua promoção como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, estabelecendo, ainda, relação com as demais políticas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

públicas, incluindo aquelas relacionadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

2.4 A PNAN, atualizada pela Portaria Nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde, por meio da promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, da vigilância alimentar e nutricional, da prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e à nutrição.

2.5 Neste sentido, cumpre-nos destacar que a Secretaria de Saúde e Bem-estar da Vitória de Santo Antão, por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas Estratégicos da Atenção Primária à Saúde, vem instituindo ações e serviços que garantem o acesso universal e equânime à alimentação adequada, pautando-se na articulação entre Políticas de Atenção à Saúde.

2.6 Assim, verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de leites, fórmulas e suplementos nutricionais, conforme especificações técnicas descritas adiante, visando o atendimento às demandas nutricionais de uma parcela da população do Município da Vitória de Santo Antão, uma vez que tal fornecimento visa atender os usuários com intolerâncias, alergias e desnutrição, justificando-se, ainda, por visar a promoção de saúde à população carente da Vitória de Santo Antão, sendo, portanto, necessária a aquisição dos produtos em tela.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 Em regra, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.2 Do ponto de vista técnico, recomenda-se a possibilidade de contratação de várias empresas, tendo em vista que se tratam de itens variados a serem licitados.

3.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens objeto do presente instrumento encontram-se detalhados na planilha de especificações técnicas, anexa ao presente documento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

4.3. *Deverão ser disponibilizados produtos que atendam a todas as normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela ANVISA ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Cidade da Vitória de Santo Antão, no seguinte endereço:

LOCAL: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira,

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

6.5. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

6.6. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os produtos deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

6.7. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

6.8. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os produtos devem ser entregues em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados que estarão contidas no anexo a este TR.

6.9 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar produtos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta.

6.10 A contratada deverá ainda:

- a) Fornecer os produtos licitados no prazo máximo acima mencionado, contadas do envio da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

d) Entregar produtos em conformidade com as normas e especificações da ANVISA e demais normas vigentes relacionadas ao tema.

Prazo de validade dos produtos

6.11. O prazo de validade dos produtos entregues não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Condições dos produtos

6.12. O contratado deverá entregar produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade.

6.13. Caso sejam entregues produtos que apresentem alguma avaria, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o seu uso, deverá o fornecedor efetuar a troca dos mesmos conforme disposto neste instrumento, iniciando os prazos contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão.

Local e horário do Fornecimento

6.14. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário acima mencionados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal nº 385/2023**.

Fiscalização

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebido definitivamente o objeto e sendo o serviço devidamente prestado, serão apresentadas Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. período da contratação que está sendo cobrada

8.8.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.5. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.6. o valor a pagar; e

8.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice usualmente utilizado para o tipo de contratação em tela.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

9.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

9.3. Critério de julgamento: Menor preço por item,

9.4. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

9.5. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Forma de fornecimento

9.6. Os produtos serão disponibilizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, as quais serão materializadas por meio de Ordens de Serviço/Fornecimento.

10. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

10.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência de os fornecimentos ocorrerem de forma parcelada conforme a necessidade, visando-se, desta forma, a minimização de riscos de desabastecimento e a redução dos custos.

10.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, dentre as quais podemos citar a facultatividade nas prestações, tendo a Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.3 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

10.4 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10.5 O órgão gerenciador da ata é a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR do Município da Vitória de Santo Antão.

10.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 1 (um) ano contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.7 Exigências de habilitação

10.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.9 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.10 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.16 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.18. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.20 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.21 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.22 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.23 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Qualificação Econômico-Financeira

10.24 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.24.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.25 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tipe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.26. Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal;

Exigência pós disputa:

10.27. O licitante vencedor deverá anexar ao sistema após análise de habilitação, os registros, dos produtos arrematados, na ANVISA.

10.27.1 – Caso algum produto seja isento de registro o licitante deverá comprovar a isenção.

10.28 - No caso de suplementos, a RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares para composição, qualidade, segurança e rotulagem dos suplementos alimentares e para atualização das listas de nutrientes, substâncias bioativas, enzimas e probióticos, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar destes produtos.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.654.583,36 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme cotação de banco de preços anexa.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- 11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da **anualidade** e o índice utilizado será o IGP-M – índice Geral de preço do Mercado;
- 11.2.3.1 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos da lei de licitações vigentes.
- 11.2.3.2 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.
- 11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA: 207 - 3. 38002. 10. 306. 927. 2.48. 0. 339032

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato a ser firmado.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
- 13.3. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.
- 13.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- 13.7 Entre outras previstas no processo de contratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

14.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

14.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.11. Assinar a Ata de Registro de preços e contrato em até 5 dias contados da convocação.

14.12 Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

15.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

17.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

17.2 – Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2024

MÔNICA MARIA DE ANDRADE LIRA
COORDENADOR DA CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	APTAMIL PROFUTURA 1 Fórmula infantil em pó para lactentes de até seis meses, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos (scGOS/lcFOS) e nucleotídeos. Lata 400g	UNIDADE	475	58,83	R\$ 27.944,25	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
2	APTAMIL PROFUTURA 1 Fórmula infantil em pó para lactentes de até seis meses, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos (scGOS/lcFOS) e nucleotídeos. Lata 400g	UNIDADE	1.425	58,83	R\$ 83.832,75	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
3	APTAMIL PREMIUM 2 Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes a partir do 6º mês de idade, enriquecida com prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, e nucleotídeos. além de ferro, zinco e selênio. Lata 400g	UNIDADE	1.225	31,98	R\$ 39.175,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
4	APTAMIL PREMIUM 2 Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes a partir do 6º mês de idade, enriquecida com prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, e nucleotídeos. além de ferro, zinco e selênio. Lata 400g	UNIDADE	3.675	31,98	R\$ 117.526,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
5	APTANUTRI PROFUTURA 3 Fórmula Infantil desenvolvida para crianças de 1 a 3 anos. Sua fórmula traz DHA e ARA de duas vezes mais absorção, além de nucleotídeos, taurina e prebióticos. Lata 800g	UNIDADE	1.000	69,43	R\$ 69.430,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
6	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas do produto. Lata 400g	UNIDADE	474	49,76	R\$ 23.586,24	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
7	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas do produto. Lata 400g	UNIDADE	1.422	49,76	R\$ 70.758,72	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8	APTAMIL PROEXPERT SL Fórmula infantil em pó para lactentes e para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata 400g	UNIDADE	1.040	59,11	R\$ 61.474,40	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
9	NAN SL Fórmula Infantil em pó indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Lata 400g	UNIDADE	993	55,59	R\$ 55.200,87	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
10	NAN SL Fórmula Infantil em pó indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Lata 400g	UNIDADE	2.982	55,59	R\$ 165.769,38	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
11	APTAMIL PEPTI Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos. Contém LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia ao leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico. Lata 400g	UNIDADE	1.030	69,5	R\$ 71.585,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
12	CUBITAN Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além de presença do exclusivo mix de carotenóides. Frasco 200ml	FRASCO	2.100	18,45	R\$ 38.745,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
13	NOVASOURCE PROLINE Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C e sem adição de sacarose. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS Osmolaridade: 470 mOsm/L de água Osmolalidade: 603 mOsm/kg de água 1,4kcal/mL /20g proteína* / 7,4g gorduras* / 32g carboidratos* / 1,0g fibras*. Tetra slim 200ml	UNIDADE	1.000	29,99	R\$ 29.990,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
14	ENSURE Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Adulto. Lata 400g	UNIDADE	6.542	88,28	R\$ 577.527,76	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15	ENSURE Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Adulto. Lata 400g	UNIDADE	19.628	88,28	R\$ 1.732.759,84	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
16	ESPESSANTE - Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar), para espessar preparações. o mix de gomas alimentícias possui propriedades espessante e é resistente a ação da amilase, presente na saliva. a associação do amido de milho modificado ao mix de goma alimentícias, torna o produto mais seguro ao paciente disfágico. Embalagem/apresentação lata de 125 a 300 gramas. produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: resource thicken up\, thick easy ou nutilis.Lata 300g	UNIDADE	1.000	39,65	R\$ 39.650,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
17	FORTINI PLUS Suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças de 3 a 10 anos que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata 400g	UNIDADE	611	59,85	R\$ 36.568,35	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
18	FORTINI PLUS Suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças de 3 a 10 anos que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata 400g	UNIDADE	1.834	59,85	R\$ 109.764,90	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
19	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 - Alimento nutricionalmente completo\,liquido\, utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. é uma dieta enteral padrão\, normocalórica / normoproteica / normolipídica e conta com 1.2 kcal por ml ou 1200 kcal em um litro. composto por 100% proteína de soja com fibras. apresentação: tetra pack 1L. Caixa 1L	LITRO	1.500	23,39	R\$ 35.085,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
20	ISOSOURCE 1.5 Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade 1.5 kcal/mL. Sem adição de sacarose, não contém lactose. Sabor baunilha. Na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Caixa 1L	LITRO	3.925	27,29	R\$ 107.113,25	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
21	ISOSOURCE 1.5 Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade 1.5 kcal/mL. Sem adição de sacarose, não contém lactose. Sabor baunilha. Na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Caixa 1L	LITRO	11.775	27,29	R\$ 321.339,75	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

22	Fresubin Protein POWDER - Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Embalagem/apresentação lata de 250g a 300g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade. Lata 300g	UNIDADE	250	167,07	R\$ 41.767,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
23	Fresubin Protein POWDER - Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Embalagem/apresentação lata de 250g a 300g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade. Lata 300g	UNIDADE	750	167,07	R\$ 125.302,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
24	FORTINI COMPLETE Suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade.. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA). fibras prebióticas (GOS/FOS). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Lata 800g	UNIDADE	480	108,44	R\$ 52.051,20	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
25	FORTINI COMPLETE Suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade.. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA). fibras prebióticas (GOS/FOS). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Lata 800g	UNIDADE	1.440	108,44	R\$ 156.153,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
26	MILNUTRI PREMIUM Composto lácteo indicado para crianças saudáveis, até 5 anos de idade. com óleos vegetais e fibras, adicionado de prebióticos 0,8g/100ml (10%fos e 90%gos). contém lcpufas ácidos graxos de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). fonte de cálcio, ferro e zinco. rico em vitaminas C e D. fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. contém soro de leite. densidade calórica 139 kcal/porção*. possui 4,1g de proteínas/porção*, 16g de carboidratos/porção*, 6,4g lipídeos/porção*, 1,6g de fibras/porção* (GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/porção*. zero adição de açúcares (sacarose e frutose). Lata 800g	UNIDADE	400	56,65	R\$ 22.660,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
27	NAN COMFOR 1. Fórmula infantil para lactentes, que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.Lata 400g	UNIDADE	750	54,69	R\$ 41.017,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
28	NAN COMFOR 1. Fórmula infantil para lactentes, que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.Lata 400g	UNIDADE	2.250	54,69	R\$ 123.052,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

29	NEOCATE LCP Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Lata 400g	UNIDADE	1.725	164,36	R\$ 283.521,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
30	NEOCATE LCP Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Lata 400g	UNIDADE	5.175	164,36	R\$ 850.563,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
31	NUTRO PREMIUM SOY Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16% (84% proteína isolada de soja e 16% soro do leite), sem fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalorica (1.0kcal/ml) na diluição padrão e hipossódica. Lata de 800g. Lata 800g	UNIDADE	250	83,13	R\$ 20.782,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
32	NUTRO PREMIUM SOY Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16% (84% proteína isolada de soja e 16% soro do leite), sem fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalorica (1.0kcal/ml) na diluição padrão e hipossódica. Lata de 800g. Lata 800g	UNIDADE	750	83,13	R\$ 62.347,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
33	NINHO FORT + ZERO LACTOSE - Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. ZERO LACTOSE - Ingredientes do produto: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. EMBALAGEM DE LATA 380G. Lata 380g	UNIDADE	2.035	38,58	R\$ 78.510,30	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
34	NINHO FORT + ZERO LACTOSE - Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. ZERO LACTOSE - Ingredientes do produto: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. EMBALAGEM DE LATA 380G. Lata 380g	UNIDADE	6.105	38,58	R\$ 235.530,90	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

35	GLUCERNA Suplemento alimentar hiperproteico e normocalórico, completo em vitaminas e minerais, para controle glicêmico, com 46% de carboidratos de lenta absorção incluindo maltitol, mix de fibras (FOS e polissacarídeo de soja) e excelente perfil lipídico, sem adição de sacarose, lata de 400g.	UNIDADE	200	108,09	R\$ 21.618,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
36	GLUCERNA Suplemento alimentar hiperproteico e normocalórico, completo em vitaminas e minerais, para controle glicêmico, com 46% de carboidratos de lenta absorção incluindo maltitol, mix de fibras (FOS e polissacarídeo de soja) e excelente perfil lipídico, sem adição de sacarose, lata de 400g.	UNIDADE	600	108,09	R\$ 64.854,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
37	NUTREN JUNIOR Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Lata 400g	UNIDADE	475	50,31	R\$ 23.897,25	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
38	NUTREN JUNIOR Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Lata 400g	UNIDADE	1.425	50,31	R\$ 71.691,75	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
39	NEO ADVANCE Alimento para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Contém densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. Lata 400g	UNIDADE	200	241,7	R\$ 48.340,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
40	NEO ADVANCE Alimento para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Contém densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. Lata 400g	UNIDADE	600	241,7	R\$ 145.020,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
41	PEDIASURE Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos, Arginina e Vitamina K2, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Lata de 400g.	UNIDADE	2.835	58,26	R\$ 165.167,10	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

42	PEDIASURE Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos, Arginina e Vitamina K2, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Lata de 400g.	UNIDADE	8.505	58,26	R\$ 495.501,30	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
43	PREGOMIN PEPTI Alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia ao leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou malabsorção. Carboidratos: 41% - 100% xarope de glicose* (*fonte de maltodextrina) Proteínas: 11% - 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite Lipídeos: 48% - 50% TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) e 50% óleos vegetais – colza, girassol e palma. Com adição de ARA na concentração de 0,2% e DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais Informações Adicionais: Isento de sacarose. Produto isento de lactose. Lata 400g	UNIDADE	920	110,5	R\$ 101.660,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
44	PREGOMIN PEPTI Alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia ao leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou malabsorção. Carboidratos: 41% - 100% xarope de glicose* (*fonte de maltodextrina) Proteínas: 11% - 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite Lipídeos: 48% - 50% TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) e 50% óleos vegetais – colza, girassol e palma. Com adição de ARA na concentração de 0,2% e DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais Informações Adicionais: Isento de sacarose. Produto isento de lactose. Lata 400g	UNIDADE	2.763	110,5	R\$ 305.311,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
45	PREGOMIN PLUS Fórmula infantil lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1 kcal/ml. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose e sacarose. Lata 400g	UNIDADE	400	113,05	R\$ 45.220,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
46	NOVASOURCE REN fórmula para suplementação oral ou enteral hipercalórica e hiperprotéica especialmente para situações de distúrbios renais como Insuficiência renal aguda e crônica realizando hemodiálise com ou sem uremia. CARACTERÍSTICAS: Proteínas 18g/ unidade, 1,5 kcal/ml, alimento para dietas de restrição em sacarose, frutose e lactose, oferta equilibrada em fósforo, potássio e sódio. 200ml	UNIDADE	1.000	18,46	R\$ 18.460,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
47	MODULEN Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 271 mOsm/L de água. 27% TCM. Lata 400g	UNIDADE	200	311,27	R\$ 62.254,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

48	NESTOGENO 2 é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. com prebiótico, ferro e vitaminas, e não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Ômega 3 e 6. Lata 800g	UNIDADE	300	46,98	R\$ 14.094,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
49	NESTOGENO 1 fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Fonte de prebióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Ômega 3 e 6. Lata 800g	UNIDADE	300	27	R\$ 8.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
50	SUSTAGEN SENIOR- Complemento alimentar para adultos, zero adição de açúcares, com 26 vitaminas e minerais, adicionado de fibras (inulina 2,5g por porção). Sabores baunilha e sem sabor. Embalagem de 370g. Lata 370g	UNIDADE	700	72,17	R\$ 50.519,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
51	ALFAMINO Fórmula Infantil para para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade., destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com lipídeos estruturados β-Palmitato), DHA, ARA e TCM. Lata 400g	UNIDADE	400	174,89	R\$ 69.956,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
52	MILNUTRI PREMIUM SOJA pó para preparo de bebida à base de soja. É rico em vitaminas C e D e fonte de proteína isolada de soja, e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. 1 a 5 anos. Lata 800g	UNIDADE	400	87,08	R\$ 34.832,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
					R\$ 7.654.583,36	